



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.640,55 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 8.640,55 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais Cinquenta e Cinco Centavos) no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 07 – Sec. Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 74 Fundo Municipal da Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0184 Educação na Sua Totalidade
Proj/Ativ. – 2019 Alimentação Escolar
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 746,08

Órgão: 07 – Sec. Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 74 Fundo Municipal da Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0184 Educação na Sua Totalidade
Proj/Ativ. – 2039 PNATE Programa Nacional de Transporte
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 2.269,91

Órgão: 07 – Sec. Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 74 Fundo Municipal da Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 362 Ensino Médio
Programa: 0184 Educação na Sua Totalidade
Proj/Ativ. – 2025 Transporte Escolar Estadual
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 5.624,56

Art. 2º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º será cobertas pelo Superávit Financeiro do Exercício anterior:

2002 – FNDE – Alimentação Escolar	R\$ 746,08
2000 – FNDE – Programa Nacional de Transporte	R\$ 2.269,91
2001 – Transporte Escolar Estadual	R\$ 5.624,56

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2020

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 10/2020, que "Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2020".

Este Projeto de Lei, tem por finalidade, trazer para peça orçamentária de 2020, o saldo remanescente atribuído como superávit financeiro do exercício de 2019 das contas vinculadas à Secretaria da Educação e executar o Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Diante do exposto, requeremos a aprovação urgente desse projeto, permitindo assim a aplicação dos recursos para o qual se destinam.

Atenciosamente

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal